

LEI N° 1032/2001

EMENTA: Dispõe sobre a Interveniência da Prefeitura de Maraiial em Operações de Créditos para os Servidores Públicos do Município, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei n.º 1032

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Convênio com o Banco de Pernambuco - **BANDEPE**, visando estender aos servidores públicos deste município os financiamentos susceptíveis de consignação de folha de pagamentos.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário – averbador perante aquele conglomerado financeiro, na forma que dispuser o Convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de julho de 2001.


Ananias José Santos Neto
Prefeito